

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0619/2011**

Local: Fortaleza-CE

Data: 22/12/11

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Engº Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-X

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Maranguape

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/601/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0092/2011**

**CONSTATAÇÃO - C4**

Continuidade do abastecimento de água na rede

- Observa-se que o SAA de Maranguape, de acordo com a inspeção relacionada a operação e manutenção da rede de distribuição, apresenta ocorrências operacionais de paralisação emergencial e de manutenção, nas datas de 5/1/11, 14/1/11, 1/2/11, 11/4/11, 22/4/11, 10/5/11, 26/5/11, 18/7/11 e 31/10/11, além de registros de paralisação em livro próprio, nas datas de 10/10/11 e 7/9/11, que caracterizam de forma inequívoca a irregularidade e a falta de continuidade no fornecimento de água.
- Os RECOPs, do período de abril/11 a outubro/11, apresentaram duas ocorrências que também concorrem para a irregularidade e a falta de continuidade no fornecimento de água.
- Analisando-se os volumes micromedidos da amostra enviada, do período de agosto/11 a outubro/11, observa-se que 2.092 usuários (53,59% das ligações medidas) consumiram menos de 10 m<sup>3</sup>, entretanto, foram faturados neste volume, ou seja, consumiram ao todo 10.866 m<sup>3</sup> e pagaram 20.917 m<sup>3</sup>, isto é, 10.051 m<sup>3</sup> (48,05%) a mais do que consumiram. Ressalta-se que, não necessariamente, estes usuários tiveram à sua disposição fornecimento de água para as suas necessidades básicas, principalmente nos meses de agosto/11 e setembro/11, quando o número de usuários com volumes micromedidos menores que 10 m<sup>3</sup> são maiores. Esta demanda reprimida é mais uma evidência da falta de continuidade do SAA de Maranguape.
- A quantidade de solicitações de serviços e reclamações de falta de água/baixa pressão, no período de maio/2011 a outubro/2011, foi de 473 (quatrocentos e setenta e três), representando 8,02% do total das solicitações de serviços e reclamações realizadas.
- A quantidade de reclamações procedentes de falta de água/baixa pressão, no período de maio/2011 a outubro/2011, foi de 295 (duzentos e noventa e cinco), representando 21,16% do total das reclamações procedentes realizadas.
- Observa-se ainda que 100,0% dos usuários entrevistados afirmaram a falta de água e a irregularidade no seu fornecimento, caracterizando a descontinuidade e a não regularidade do abastecimento de água.
- Verificando os resultados das medições instantâneas de pressão na rede, constata-se que as pressões nulas (0,0 mca), equivalentes a 72,73% do total dos resultados obtidos, demonstram que o fornecimento de água apresenta descontinuidade.
- Verificando os resultados das medições contínuas de pressão na rede, constata-se a existência de pressões nulas (0,00 mca) caracterizando a descontinuidade no fornecimento de água, além de uma regularidade instável demonstrada pela variação dos resultados das pressões.
- Os RECOPs, do período analisado, registraram a ocorrência de fornecimento de água na distribuição parado durante todo o dia, nos meses de maio/2011 e junho/2011.

**Não Conformidade - 01.03**

NC4 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 27 e 122 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D4 - A CAGECE não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços e deve restabelecer o serviço quando exigido pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: 180 dias